

**ÍNDICE GERAL**

**01 - Edital**

- I. Do objeto
- II. Da participação
- III. Do credenciamento
- IV. Da forma de apresentação das declarações
- V. Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte
- VI. Da forma de apresentação da proposta e documentação
- VII. Do conteúdo do envelope “Proposta”
- VIII. Do conteúdo do envelope “Documentação para Habilitação”
- IX. Dos procedimentos e do Julgamento
- X. Dos recursos, da adjudicação e da homologação
- XI. Das condições de recebimento do Objeto
- XII. Da contratação
- XIII. Dos recursos orçamentários
- XIV. Da rescisão
- XV. Das disposições finais
- XVI. Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
- XVII. Anexo II – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- XVIII. Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;
- XIX. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- XX. Anexo V – Minuta do Contrato;
- XXI. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- XXII. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**Data: 22/05/2017**

**Horário: 09:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

**Local: Departamento de Compras e Licitação – Sala de Reuniões - Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 027/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada à Praça Cívica, nº: 02, Centro, São Simão – GO, iniciando-se às 09h00min do dia 12 de abril de 2017, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### **I – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no

fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

**DATA DE ABERTURA: 22/05/2017**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017**

**DATA DE ABERTURA: 22/05/2017**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
- d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;
- h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, ou cd o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.
- i) Os preços dos objetos desta licitação serão irredutíveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

**2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

## **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) CLRV do veículo;



- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II).

#### **1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

#### **1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.
- b) O proponente deverá trazer Declaração Formal da sua Disponibilidade dos veículos, objeto deste pregão, conforme art. 30, §6º da Lei Federal 8.666/93.
  - b.1 – As comprovações deverão ser mediante apresentação de relações contendo no mínimo, tipo, marca, potência.

#### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **IX- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  - 2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de menor preço por item.

#### **XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 00232 - 010800 15 452 1528 2.0022 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00016 - 070100 17 122 1728 2.0046 3.3.90.39  
Fonte de Recursos 01-0000-0000

Fonte de recursos 01-0000-0

### **XIV - DA RESCISÃO**

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços / locação;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outra meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;**

**Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;**

**Anexo V – Minuta do Contrato;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.**

**Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis; São Simão, Goiás aos 03 dias do mês de maio de 2017.

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeira

# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificam-se as locações supramencionadas, face necessidade dos serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAESS, em trabalhos realizados na manutenção do sistema de iluminação pública, serviços e obras elétricas, obras de infraestrutura, serviços de limpeza de fossas sépticas, fornecimento de água potável aos munícipes onde não há rede de água e em bairros onde há déficit de fornecimento de água e manutenção dos serviços de saneamento, fornecimento de água e diversos serviços no município de São Simão-GO.

A demanda pelos serviços não poderia ser atendida sem a locação dos veículos devido a Prefeitura Municipal de São Simão não possuir tal frota com exceção ao caminhão basculante, porém os mesmos se encontram em condições sucateadas, não podendo executar os serviços demandados.

#### **3. DA LEGISLAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO BEM/SERVIÇO**

3.1 Todos os veículos a serem locados, devido à necessidade de transitarem em rodovias federais deverão possuir ANTT. Conforme Resolução 14/98 e Resolução 92/99 do CONTRAN, todos os veículos com 19,8 toneladas deverão possuir tacógrafo aferido pelo Inmetro.

#### **ITEM 01 - Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção dos serviços demandados e obras de infraestrutura.**

Locação mensal de 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), ângulo de giro de 360°. Alcance máximo vertical (a partir do solo) não



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

inferior a 15 metros, alcance máximo horizontal não inferior a 13 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg. O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno) metálica ou madeira, ser equipado com tacógrafo aferido pelo inmetro, com cesto para transporte e elevação dos servidores municipais para fazerem os reparos necessários, e estes cestos devem ser do tipo auto nivelado, com engate rápido do cesto, o que visa maior segurança aos transportados no cesto. Caminhão deve estar em bom estado de conservação, tendo todos os equipamentos obrigatórios, **com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada.**

Para maior segurança dos servidores, deverá apresentar relatório técnico de isolamento elétrico com line de no máximo 1000 watts do cesto que transportará os servidores e este deverá ser emitido por engenheiro.

O condutor e operadores responsáveis pela condução do veículo, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular fornecido por Engenheiro Mecânico ou engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função;

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 1.500 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 08h dia

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês

### **ITEM 02 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção da iluminação pública, serviços e obras elétricas e obras de infraestrutura.**

Locação mensal 01 (um) caminhão basculante com capacidade para no mínimo 14 toneladas motor diesel, tipo trucado, potência mínima de 160hp. caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, assoalho espessura mínima 3/8" e lateral 5/16", com tampa traseira basculante com travamento automático em condições de exigências máxima estrutural com carga pesando até 14 toneladas líquidas, para-choque traseiro, faixa refletivas para transito urbano, instalada em veículo 6x2, em bom estado de conservação.

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador, combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 2.000 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 08h dia

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês

**ITEM 03 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção da iluminação pública, serviços e obras elétricas e obras de infraestrutura.**

Locação mensal de 01 (um) caminhão 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140 CV e peso bruto total 7.800kg ou mais com capacidade para transporte de carga até 4.000 Kg capacidade mínima, cabine com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo motorista, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros.

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 2.500 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 08h dia

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês

**ITEM 04 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

Locação mensal de Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 6 T de carga, com 1 (um) eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica de no mínimo 5m, guindauto com elevação mínima de 17m, capacidade máxima de levante alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg, tacógrafo, sirene de ré, em bom estado de conservação. Caminhão equipado com Guindauto (munck). Tendo todos os equipamentos obrigatórios, o condutor e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular, bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função;

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 1.500 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 08h dia

Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês

**ITEM 05 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

Locação mensal de 01 (um) caminhão do tipo limpa fossa com potência mínima de 150 cv, mínimo 4 cilindros, câmbio no mínimo 06 marchas, com PTB mínimo 13.000 kg. Equipado com tanque tipo cilindro com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup>, tampa traseira com

abertura tipo porteira ou similar com bomba de anel líquido com deslocamento mínimo de 8m<sup>3</sup> de ar por minuto. O caminhão deverá atender todas as normas do DETRAN.

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

A empresa deverá possuir: licença ambiental, licença do IBAMA e ANTT.

Estimado Km rodado ao mês = 1.200 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 08h dia

Dias trabalhados por mês = 25 dias/mês

**ITEM 06 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

Locação mensal de 01(dois) caminhão pipa do tipo água potável para atendimento às operações de suprimento de água potável em áreas deficitárias de redes de abastecimento residenciais e/ou reservatórios por eventual desabastecimento de água potável nos bairros Centro, Cemig, Popular, Vila Belinha e Vila Andrade, do município de São Simão-GO. Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima para 15.000 (quinze mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:

O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV. - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas; -. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 900 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 10h dia

Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês

**ITEM 07 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

Locação mensal de 01(dois) caminhão pipa do tipo água potável para atendimento às operações de suprimento de água potável em áreas deficitárias de redes de abastecimento residenciais e/ou reservatórios por eventual desabastecimento de água potável nos bairros Liberdade I, Liberdade II, Comercial Sul, Sol Nascente, Vila Bela, Cidade Jardim, Colombo e Nova Era, do município de São Simão-GO. Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima para 15.000 (quinze mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:

O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV. - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas; -. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.

**Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.**

Estimado Km rodado ao mês = 900 Km mês

Horas trabalhadas por dia = 10h dia

Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês

**3.1** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;

**3.2.** Será obrigação da contratada a disponibilização do socorro mecânico, bem como a manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de **referência**

**3.3** No ato da contratação deverá ser realizada a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, **observando o prazo de 24 (vinte e**

**quatro) horas para manutenções e substituições de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.**

**3.4.** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

**3.5.** Os veículos deverão ser disponibilizados em no máximo 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e autarquia Departamento de Água e Esgoto de São Simão - DEMAESS.

**3.6.** Os veículos e máquinas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**3.7.** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do contrato, de cada um dos veículos apresentados para a execução dos serviços:

- a)** Todos os documentos comprobatórios exigidos no TR anexo I deste edital;
- b)** Os veículos deverão ser disponibilizados dentro das especificações constantes no termo de referência Anexo I deste edital;
- c)** Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- d)** Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- e)** Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro;
- f)** Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança para uso do motorista e passageiros;
- g)** Os veículos deverão atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D” ou “E” para os casos específicos; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses ;apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei.

**3.8.** O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 014, de 06 de fevereiro de 1998, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**4. LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículos), na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura, localizada Avenida Goiás, com Rua 50, **no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.**

**4.2** A quilometragem é livre;

**4.3** Os veículos serão locados com motorista, abastecidos, com quilometragem livre;

**4.4** Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

**4.5** Condições de prestação dos serviços:

**4.5.1** A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.6.1** A Contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

**a)** Proteção a danos materiais no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, avarias de lanternagem, pintura e outras quaisquer avarias possíveis.

**b)** Proteção a danos pessoais a ocupantes do veículo locado e a danos materiais e pessoais a terceiros: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00.

**c)** Em nenhuma hipótese será devida, pela CONTRATANTE, franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA.

**4.6.2** Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

**4.6.3** Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pela CONTRATANTE.

**4.6.4** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território Nacional.

**4.6.5** Reembolsar a Prefeitura Municipal de São Simão, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

**4.6.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**4.6.7** Substituir o veículo alugado, sem nenhum ônus para a PMSS, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

**4.6.8** Caso o veículo apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

## **5. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS**

**5.1** Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2** Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, de acordo com as especificações exigidas, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

**5.3** Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos no prazo de até 12 (doze) horas, no local de ocorrência do sinistro.

**5.4** A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custos a CONTRATANTE.

**5.5** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da PMSS, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

**5.6** As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**5.7** A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

**5.8** Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes.

**5.9** A referida locação, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa à variação dos quantitativos e seus respectivos preços;

## **6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / DOCUMENTOS**

1.2.2 – A empresa vencedora deverá trazer no ato da Assinatura do Contrato, os seguintes documentos: Documentação exigida para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES deste Município, conforme determina a legislação.

- a. Documentação dos veículos - CRLV;
- b. O condutor do veículo deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Habilitação dos condutores (mínima categoria D);
- d. Declaração emitida pelo DETRAN de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- e. Contrato de Locação dos Veículos se o(s) veículo(s) não for(em) de propriedade do contratado;
- f. Apólice de seguro.

## **7. DO PAGAMENTO**



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**7.1.** O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da PMSS da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa – contratada, até o dia (15) quinze do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

**7.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **8. DAS SANÇÕES:**

8.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação ficará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

**José Angelo Goular**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Sérgio Fernandes Souza**  
**Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA  
CF**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_\_/2017.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n<sup>o</sup> 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup> 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Pregão: \_\_\_/2017.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas  
da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está  
ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes  
contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa  
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa

#### I - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ..... com sede a ..... cadastrada no CNPJ sob o no ..... e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no .... e CPF no ..... residente e domiciliado à ..... nº ....., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 027/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

#### III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

#### IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Prestação de serviços de locação de veículos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.

#### V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de R\$ .....(.....), sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de serviços prestados.

5.2 – O pagamento estará vinculado ao recebimento anterior da PMSS da parcela equivalente de sua ordem de serviços com a empresa – contratada, até o dia (15) quinze do mês subsequente ao vencido, após a emissão de relatório dos serviços prestados, sendo pago as diárias efetivamente, realizadas, mediante apresentação de nota fiscal, recibos, guias de recolhimento dos impostos, respectivos, comprovantes de execução dos serviços prestados à Contratante.

5.3. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

#### **VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, se apresentará com o objeto contratado (veículos), na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura, localizada Avenida Goiás, com Rua 50, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

6.3 A quilometragem é livre.

6.4 Os veículos serão locados com motorista, abastecidos, com quilometragem livre;

6.5 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível, com os lubrificantes trocados.

6.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

#### **VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

00232 - 010800 15 452 1528 2.0022 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

00016 - 070100 17 122 1728 2.0046 3.3.90.39

Fonte de Recursos 01-0000-0000

#### **VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

8.1.1.1 – - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

8.1.1.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente contrato.

8.1.1.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nesta contratação.

### **8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

8.3.1 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.3.2 – Manter, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.3.3 – Acatar todas as orientações do gestor deste contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **8.4 - Quanto ao pessoal:**

8.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

8.4.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

## **IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

### **XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES.

### **XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de abril de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
- Prefeito Municipal -  
- Contratante -

\_\_\_\_\_  
- Contratada -

### **TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento Municipal de Água e Esgoto-DEMAES, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência anexo I e demais anexos.**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**ITEM 01 - Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção dos serviços demandados e obras de infraestrutura.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
01	01	Serv.	Locação mensal de 01 (um) caminhão munck, equipado com guindaste hidráulico veicular (Munck), ângulo de giro de 360°. Alcance máximo vertical (a partir do solo) não inferior a 15 metros, alcance máximo horizontal não inferior a 13 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg. O caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno) metálica ou madeira, ser equipado com tacógrafo, com cesto para transporte e elevação dos servidores municipais para fazerem os reparos necessários, e estes cestos devem ser do tipo auto nivelado, com engate rápido do cesto, o que visa maior segurança aos transportados no cesto. Caminhão deve estar em bom estado de conservação, tendo todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível e manutenção total por conta da contratada. Para maior segurança dos servidores, deverá apresentar relatório técnico de isolamento elétrico com line de no máximo 1000 watts do cesto que transportará os servidores e este deverá ser emitido por engenheiro.		

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>O condutor e operadores responsáveis pela condução do veículo, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função; Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível. Estimado Km rodado ao mês = 1.500 Km mês Período de 09 meses Horas trabalhadas por dia = 08h dia Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês</p>		
--	--	--	--	--	--

**ITEM 02 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção da iluminação pública, serviços e obras elétricas e obras de infraestrutura.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
02	01	Serv.	<p>Locação mensal 01 (um) caminhão basculante com capacidade para no mínimo 14 toneladas motor diesel, tipo trucado, potência mínima de 160hp. caixa de carga confeccionada em chapa de aço estrutural com cantos arredondados, assoalho espessura mínima 3/8" e lateral 5/16", com tampa traseira basculante com travamento automático em condições de exigências máxima estrutural com carga pesando até 14 toneladas líquidas, para-choque traseiro, faixa refletivas para transito urbano, instalada em veículo 6x2, em bom estado de conservação. Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador, combustível. Estimado Km rodado ao mês = 2.000 Km mês Horas trabalhadas por dia = 08h dia Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês</p>		

**ITEM 03 – Atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção da iluminação pública, serviços e obras elétricas e obras de infraestrutura.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
03	01	Serv.	<p>Locação mensal de 01 (um) caminhão 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140 CV e peso bruto total 7.800kg ou mais com capacidade para transporte de carga até 4.000 Kg capacidade mínima, cabine cm capacidade para 3 (três) passageiros incluindo motorista, carroceria de madeira, comprimento 4,50 metros. Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.</p>		

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>Estimado Km rodado ao mês = 2.500 Km mês          Horas trabalhadas por dia = 08h dia          Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês</p>		
--	--	--	--	--	--

**ITEM 04 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
04	01	Serv.	<p>Locação mensal de Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 6 T de carga, com 1 (um) eixo traseiro, carroceria aberta em madeira ou metálica de no mínimo 5m, guindauto com elevação mínima de 17m, capacidade máxima de levante alcance máximo da lança não inferior a 1000 Kg, tacógrafo, sirene de ré, em bom estado de conservação. Caminhão equipado com Guindauto (munck). Tendo todos os equipamentos obrigatórios, o condutor e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ter certificado que comprove treinamento técnico de operador de guindaste veicular, bem como ser devidamente habilitado e com experiência na função;</p> <p>Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.</p> <p>Estimado Km rodado ao mês = 1.500 Km mês          Horas trabalhadas por dia = 08h dia          Dias trabalhados por mês = 22 dias/mês</p>		

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

**ITEM 05 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
05	01	Serv.	<p>Locação mensal de 01 (um) caminhão do tipo limpa fossa com potência mínima de 150 cv, mínimo 4 cilindros, câmbio no mínimo 06 marchas, com PTB mínimo 13.000 kg. Equipado com tanque tipo cilindro com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup>, tampa traseira com abertura tipo porteira ou similar com bomba de anel líquido com deslocamento mínimo de 8m<sup>3</sup> de ar por minuto. O caminhão deverá atender todas as normas do DETRAN. A empresa deverá possuir: licença ambiental, licença do IBAMA e ANTT.</p> <p>Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.            Estimado Km rodado ao mês = 1.200 Km mês            Horas trabalhadas por dia = 08h dia            Dias trabalhados por mês = 25 dias/mês</p>		

**ITEM 06 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
06	01	Serv.	<p>Locação mensal de 01(um) caminhão pipa do tipo água potável para atendimento às operações de suprimento de água potável em áreas deficitárias de redes de abastecimento residenciais e/ou reservatórios por eventual desabastecimento de água potável nos bairros Centro, Cemig, Popular, Vila Belinha e Vila Andrade, do município de São Simão-GO. Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima para 15.000 (quinze mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:            O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV. - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados</p>		

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			<p>com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas; -. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.</p> <p><b><u>Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.</u></b></p> <p>Estimado Km rodado ao mês = 900 Km mês Horas trabalhadas por dia = 10h dia Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês</p>		
--	--	--	---	--	--

**ITEM 07 – Atenderá a Autarquia Departamento Municipal de Água e Esgoto de São Simão – DEMAES, assistindo aos serviços de manutenção de saneamento e fornecimento de água.**

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
07	01	Serv.	<p>Locação mensal de 01(um) caminhão pipa do tipo água potável para atendimento às operações de suprimento de água potável em áreas deficitárias de redes de abastecimento residenciais e/ou reservatórios por eventual desabastecimento de água potável nos bairros Liberdade I, Liberdade II, Comercial Sul, Sol Nascente, Vila Bela, Cidade Jardim, Colombo e Nova Era, do município de São Simão-GO. Caminhão 6 x 4, implementado com um tanque com capacidade mínima para 15.000 (quinze mil) litros de água potável, movido a óleo diesel, com as mínimas descrições:</p> <p>O veículo deverá apresentar, motor 4 ou 6 cilindros em linha, diesel - potência mínima de 280 CV. - Direção hidráulica. Tanque construído de material com revestimento interno em tinta epóxi atóxica e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização. Equipados com no mínimo 40 metros de extensão de mangueira de ar e água classe Z com duas lonas; -. Esgotamento deverá ser mecânico, dotado de bomba acoplada a tomada de força, com vazão mínima de 10 litros por segundo, através de eixo Cardan, obtida com 1.200 rpm do motor do veículo.</p>		

## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

			<p><b><u>Incluso no preço: manutenção mecânica, lubrificação, operador e combustível.</u></b> Estimado Km rodado ao mês = 900 Km mês Horas trabalhadas por dia = 10h dia Dias trabalhados por mês = 30 dias/mês</p>		
--	--	--	---	--	--

Total Geral (R\$): \_\_\_\_\_ ( ..... )

**Prazo de Entrega:** De acordo com o Edital.

**Validade da Proposta:** 60(sessenta) dias.

---

Assinatura do Representante Legal